PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ

SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 006
Rubrica
PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

TERMO DE REFERENCIA.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme especificações no anexo I deste Termo de Referencia.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição dos materiais é imprescindível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento a necessidade imediata das unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino, de forma satisfatória, às constantes demandas de suas unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, bem como a garantia da otimização dos serviços ofertados

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS.

2.2 A Aquisição enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

3.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO – SMECD

3.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL / 12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.

3.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.4 FONTE DE RECURSOS: 020702- FUNDEB 30%

3.5 TIPO DE EMPENHO: Ordinário

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:

6.1.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega dos materiais de limpeza serão de forma parcelada e continua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde

EM BRANCO

6.1.2 - Os materiais de higiene e limpeza diversos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Bairro CENTRO, na cidade de Uiramutã /RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.2.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela unidade Requisitante, contendo a quantidade de materiais, com inicio de fornecimento e entrega imediatamente logo após a emissão da Nota de Empenhoo.

6.2.2 - O prazo de execução do objeto será de imediato, contados a partir da emissão da Nota de Empenho para atender conforme as necessidades da Requisitante, .

6.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

63.1 - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho..

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal;

III – Qualificação Econômico – financeira

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referencia, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

EM BRANCO

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, visando à perfeita execução do mesmo;
c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referencia;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referencia;
e) Realizar o fornecimento materiais de limpeza diversos, objeto do Termo de Referencia sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
f) Fornecer e entregar materiais de LImpeza solicitados em horário expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no endereço à Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria , qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria , contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer materiais de limpeza diversos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais de limpeza, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria para as despesas com aquisição de materiais de higiene e limpeza será de **R$ 55.864,94 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referencia.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e

EM BRANCO

acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de matérias de higiene e limpeza.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao contratado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Fica expressamente vedada a subcontratação do presente objeto.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho sem prejuízo do eventual exercício dos direitos ;

14.2 A multa moratória será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos materiais de limpeza de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

EM BRANCO

PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ

SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 010
Rubrica
PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos matérias de limpeza, conforme constantes do plano de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, março de 2024.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Técnica em Planejamento

De Acordo:

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

DAMAZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria 026/2024

EM BRANCO